

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENTA: PARECER. PROJETOS DE RESOLUÇÃO. CONCESSÃO DE TÍTULOS, MEDALHAS E COMENDA. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL. ATO *INTERNA CORPORIS*). PROCEDIMENTO PREVISTO NAS RESOLUÇÕES QUE INSTITUÍRAM AS HONRARIAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

Foram submetidos à análise desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para verificação de sua constitucionalidade e legalidade, os Projetos de Resolução de nº 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19 e 20, todos do ano de 2026.

As proposições, de iniciativa de diversos parlamentares, têm por objeto a concessão de distintas honrarias (medalhas, comendas e títulos) a cidadãos que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao Município de Guarabira.

II – DA ANÁLISE CONSTITUCIONAL

As proposições em análise **atendem aos requisitos regimentais** de iniciativa e tramitação previstos no **Regimento Interno**, e tratam de matéria de competência legislativa da Câmara Municipal, em especial no que concerne à **concessão de honrarias e reconhecimentos públicos**, atos típicos do Poder Legislativo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na competência privativa da Câmara Municipal para conceder honrarias, na autonomia do Poder Legislativo para regular seus procedimentos e no princípio da especialidade das normas, esta Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** dos Projetos de Resolução nº 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19 e 20, de 2026.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

Jailson Pereira Dos Santos
Presidente

Ramon Silva Menezes
Membro CCJ

Gilvando Marinho da Silva
Membro CCJ

